



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ESCLARECIMENTO 09**

**PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 11/2018**

**PROCESSO Nº. 23348.005719/2018-49**

**ASSUNTO:** Resposta a pedido de Esclarecimento.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos permanentes de TI e softwares para atender as necessidades da Reitoria do Instituto Federal Catarinense e demais Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por meio eletrônico, a empresa solicita esclarecimento em relação ao do edital de Pregão Eletrônico nº 11/2018, conforme segue:

“Esclarecimento\_01:

Com relação ao faturamento dos equipamentos propostos, fiscalmente somos obrigados a destacar na nota fiscal os componentes que integram o objeto principal, já que recebemos a mercadoria de nosso fornecedor com a discriminação destes componentes. Entendemos que para faturamento podemos discriminar estes componentes na nota fiscal, nosso entendimento está correto?

Esclarecimento\_02:

Os equipamentos a serem ofertados para este certame são compostos por hardware e por serviços de manutenção e/ou garantia, os quais possuem tributação diferenciada e devem ser faturados separadamente conforme a legislação vigente. Sendo assim, entendemos que para atender as exigências do edital é possível faturar o hardware e os serviços de manutenção e/ou garantia em notas fiscais separadas, sendo o hardware em nota fiscal de venda e a manutenção e/ou garantia em nota fiscal de serviços, nosso entendimento está correto?



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

Esclarecimento\_03:

Os softwares a serem ofertados para este certame são compostos por softwares e por serviços de suporte e/ou subscrição, os quais possuem tributação diferenciada e devem ser faturados separadamente conforme a legislação vigente. Sendo assim, entendemos que para atender as exigências do edital é possível faturar o software e os serviços de suporte e/ou subscrição em notas fiscais separadas, sendo o software em nota fiscal de venda e o suporte e/ou subscrição em nota fiscal de serviços, nosso entendimento está correto?

Esclarecimento\_04:

Ao postarmos os preços da proposta no sistema eletrônico com o valor acima do valor estimado do edital/item, entendemos que não seremos desclassificados e seguiremos para lances, nosso entendimento está correto?

Esclarecimento\_05:

“ITEM 14 - Licença software Vmware vSphere Enterprise Plus with Operations Manager

O edital prevê a aquisição de licenças de VMware vSphere Enterprise Plus com Operations Manager (vSOM Ent+), conforme especificado no item 14, do edital. A VMware, na qualidade de fabricante da solução tornou público que o “vSOM Ent+” entrou em EOA (End of Availability), não sendo mais comercializado a partir de 01 de fevereiro de 2019, conforme é possível validar no link a seguir: [https://kb.vmware.com/s/article/57394?lang=en\\_US](https://kb.vmware.com/s/article/57394?lang=en_US). Sendo assim, uma vez que o Sphere with Operations Management nada mais é do que um "combo" de licenciamento VMware vSphere + vRealize Operations, entendemos de que a oferta de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

ambos os produtos, de maneira independente, não acarreta nenhum prejuízo à contratante e que não será motivo de desclassificação de nossa proposta técnica e comercial. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento\_06:

ITENS 21, 22, 23, 24, 25 e 26

O presente edital solicita: "Implementar reconhecimento de Telefones IP e provisioná-los na VLAN de voz automaticamente."

A solução que pretendemos ofertar utiliza-se do protocolo LLDP-MED para notificar a funcionalidade de Voice VLAN da presença ou não de um telefone IP na rede e a interação entre o Voice VLAN e o LLDP-MED para aplicar o VLAN ID, prioridade e tag do tráfego VoIP. Entendemos que a solução proposta com base no exposto atende as necessidades da contratante sem qualquer prejuízo e que não será motivo de desclassificação de nossa proposta técnica e comercial. Nosso entendimento está correto? “.

O pedido é tempestivo, dele conheço.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos, consultada a Administração e a Área Técnica, segue resposta(s):

**Resposta Questionamento 01:** o entendimento está correto. A empresa deverá respeitar a legislação tributária para a emissão do documento fiscal, devendo ser aceito pelo adquirente (IFC), os documentos fiscais que trouxerem os itens que compõem o bem discriminado separadamente.

**Resposta Questionamento 02:** o entendimento está correto. A empresa deverá respeitar a legislação tributária para a emissão do documento fiscal, devendo



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

ser aceito pelo adquirente (IFC), os documentos fiscais que trouxerem os itens que compõem o bem discriminado separadamente.

**Resposta Questionamento 03:** o entendimento está correto. A empresa deverá respeitar a legislação tributária para a emissão do documento fiscal, devendo ser aceito pelo adquirente (IFC), os documentos fiscais que trouxerem os itens que compõem o bem discriminado separadamente.

**Resposta Questionamento 04:** Está correto o entendimento, não serão desclassificadas as propostas com valores acima do estimado antes da fase de lances, porém, ressalvamos a cláusula 13.1.1. do edital, “Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço médio estabelecido pela Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, ainda que se tratem de itens individualizados que componham um grupo”.

**Resposta Questionamento 05:** O entendimento está correto. O importante para a administração pública é receber as funcionalidades descritas no termo de referência, cabendo ao fornecedor adaptar a proposta de forma que atenda, conforme o catálogo do fabricante, as especificações contidas no edital, não importando quantos produtos serão utilizados para fornecer a solução licitada.

**Resposta Questionamento 06:** O entendimento está correto, visto que o termo de referência cita explicitamente: " (...) (IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP)), (LLDP-CDP ou compatível), (LLDP-MED), (VLAN IEEE 802.1Q / 4096 vlans), (Voice VLAN), (...) ".

Era o que havia a informar.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

Blumenau/SC, 20 de dezembro de 2018.

**Pregoeiro**